

N.º Mediador	Cód. Prot.	D. Com
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> %
EC	N.º Cotação	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Visto	<input type="text"/>	
Data Aprovação	<input type="text"/>	
N.º Apólice	<input type="text"/>	

Produto:

 ARRAC – Arrendamento Acessível
Motivo:

 NOVO

 ALTERAÇÃO

DATA DE ENTRADA

Em caso de alteração, preencher apenas o número de apólice e os campos a alterar.

Nota: As zonas a tracejado são para preenchimento do Segurador. - Preencha os espaços em letra de imprensa. - Assinale com cruz "X" os casos aplicáveis.

1 TOMADOR DO SEGURO

Se já é Cliente, indique por favor um dos seguintes elementos

 N.º Cliente N.º Apólice Matrícula

 N.º Contribuinte
1.1 Dados Obrigatórios

 Nome

 Título/Sigla

 Morada
 N.º Andar Código Postal -

 Localidade País Morada

 N.º Contribuinte Nacionalidade

 País Naturalidade Dupla Nacionalidade: Não Sim País
Cliente Individual Data Nascimento - - Sexo: M F

 Profissão Código Estatístico
Cliente Coletivo CAE Descrição

 Formas de representação da empresa: Sede Social Sucursal Outro País da Sede Social

 Existem sócios com uma participação >= 25% no capital ou direito de voto? Não Sim (indique no mod. 5500-321 Minuta de Sócios)

 N.º Empregados: 1 a 4 5 a 9 10 a 19 20 a 49 50 a 199 + de 200

 Telefone Telemóvel Fax

 Email
1.2 Dados Complementares
De forma a podermos melhorar o serviço ao cliente, queira por favor preencher os seguintes dados:

 Contacto Preferencial: Agente Correio Email Fax Telefone Telemóvel

 Período Preferencial: Semana Fim de Semana Hora: 9/18 18/21

 Nome de Contacto
Cliente Individual

 BI/C. Cidadão

 Carta de Condução N.º Tipo Carta Data Carta - -

 Estado Civil: Solteiro União de Facto Casado Separado Divorciado Viúvo N.º Filhos:

 Situação Profissional: Quadro superior Técnico/Profissional de Nível Médio Técnico Especializado Administrativo Pessoal de Serviços/Vendedor

 Setor de Atividade: Operário e Similar Doméstica Não Ativo (Estudante, Reformado, Desempregado) Outra, qual?

 Agricultura/Pescas Transportes/Comunicações e Energia Administração Pública Banca/Seguros Hotelaria e Restauração

 Construção Educação, Saúde e Ação Social Indústria Comércio Outros Serviços

 Outro, qual?

Habilitações Literárias:

 Ensino Básico (até 9.º ano) Ensino Secundário (até 12.º ano) Bacharelato/Licenciatura Pós-Graduação/Mestrado/Doutoramento
Cliente Coletivo

 Forma Jurídica: Emp. Nome Individual Soc. Unipessoal Soc. por Quotas Soc. Anónima Outra, qual?

 Ano de Início de Atividade

2.1 Início do Seguro

Data - -

2.2 Duração do Seguro

Um Ano e Seguintes Data de Vencimento - -

2.3 Periodicidade de Pagamento

Anual Semestral Trimestral Mensal

2.4 Modalidade de Pagamento

Autorização de Débito Direto SEPA
SEPA Direct Debit MandateReferência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.
Mandate reference – to be completed by the creditor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o CREDOR a enviar instruções ao seu BANCO para debitar a sua conta e, simultaneamente, a autorizar o seu BANCO a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do CREDOR.
Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu BANCO o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu BANCO. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Preencha por favor todos os campos assinalados com *.

By signing this mandate form, you authorise the CREDITOR to send instructions to your BANK to debit your account and authorise your BANK as well to debit your account in accordance with the instructions from CREDITOR.
As part of your rights, you are entitled to a refund from your BANK under the terms and conditions of your agreement with your BANK. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Please complete all the fields marked *.

Identificação do Devedor
Debtor identificationNome do(s) Devedor(es) /
Name of the debtor(s)* Nome de rua e número /
Street name and number* Código Postal / Postal code* - Cidade / City* País / Country* Número de conta - IBAN /
Account number - IBAN* BIC SWIFT /
SWIFT BIC Identificação do Credor
Creditor identificationNome do Credor /
Creditor name GENERALI SEGUROS, S. A.Identificação do Credor /
Creditor identifier PT18100002Nome de rua e número /
Street name and number AV. DA LIBERDADE, 242

Código Postal / Postal code 1250 - 149 Cidade / City LISBOA

País / Country PORTUGAL

Tipos de pagamento
Type of paymentsPagamento recorrente / Recurrent payment

Local onde está a assinar

Location in which you are signing

Localidade / Location Data / Date - - Assinar aqui por favor:
Please sign hereAssinatura(s) / Signature(s)*

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.
Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

2.5 Questões Obrigatórias

O risco que pretende garantir está ou esteve seguro em qualquer outro Segurador? Sim Não Existem débitos por falta de pagamento dos prémios? Sim Não

5 DADOS DO SEGURO

Senhorio Inquilino

Renda Mensal: _____ €

Valor da Renda de cada inquilino: Pessoa 1 _____ € ; Pessoa 2 _____ € ; Pessoa 3 _____ €

Contrato:

Morada do Imóvel: _____

N.º de inscrição do Alojamento: _____

N.º de registo da candidatura do agregado habitacional: _____

Fim do Contrato: - -

6 COBERTURAS/FRANQUIAS

6.1 Arrendamento Acessível Senhorios

Coberturas	Capitais (baseado na renda mensal)	Franquias / Carência
Cobertura Base		
Falta de Pagamento de Renda	9 Rendas	Sem Franquia Carência 3 meses

6.2 Arrendamento Acessível Inquilinos

Coberturas	Capitais (baseado na renda mensal)	Franquias / Carência
Cobertura Base		
Quebra Involuntária de Rendimentos Morte Incapacidade Temporária ou Definitiva Desemprego	4 Rendas	Sem Franquia Carência 3 meses
Cobertura Facultativa		
<input type="checkbox"/> Danos no Alojamento Arrendado	2 Rendas	Sem Franquia Carência 3 meses

7 OBSERVAÇÕES

CONSEQUÊNCIA DE FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR A PAGAR

Acordados entre as partes os termos e condições em que o contrato vigorará, a produção de efeitos do mesmo e respetivas coberturas ficará sempre dependente do efetivo pagamento do prémio ou fração inicial por parte do Tomador do Seguro.

O não pagamento do prémio determinará, em relação ao prémio ou fração inicial, a resolução automática do contrato a contar da respetiva data de celebração, em relação aos restantes prémios, a resolução automática do contrato na data em que o mesmo era devido ou a não renovação do contrato.

Declaração a preencher quando exista mais do que um senhorio (art. 6.º das Condições Gerais)

Os senhorios identificados no quesito 3.1 declaram expressamente que assumem sem reservas as obrigações que resultam da qualidade de Segurado/Pessoa Segura no presente contrato de seguro.

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

O Tomador do Seguro e o(s) Segurado(s)/Pessoa(s) Segura(s) GARANTE(M) a exatidão e completude das declarações prestadas na presente Proposta, sob pena de incorrer nas consequências previstas nos artigos 25º e 26º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (DL n.º 72/2008, de 16 de abril). Nesta conformidade, caso se trate de uma inexatidão ou omissão dolosa, o contrato será anulado e os sinistros recusados. Em caso de inexatidão ou omissão negligente, o contrato será alterado e os sinistros garantidos na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido se o facto inexato ou omitido fosse conhecido, sem prejuízo da possibilidade de o Segurador poder anular o contrato caso se prove que em caso algum o teria celebrado se tivesse conhecido o facto omitido ou inexato, salvo se entretanto ocorrer a incontestabilidade do contrato.

DECLARA(M) ter sido informado(s) que todas as condições ao abrigo deste Contrato só terão efeito após aceitação por parte do Segurador, emissão das condições particulares da apólice e pagamento do primeiro recibo de prémio.

DECLARA(M) ainda, ter tomado conhecimento que o presente Contrato será afeto à carteira de seguros do seu Mediador, competindo a este último assegurar a prestação de quaisquer esclarecimentos relacionados com os deveres de informação.

O Tomador do Seguro e o(s) Segurado(s)/Pessoa(s) Segura(s) DECLARA(M) terem-lhe sido prestadas todas as informações relevantes para a subscrição do presente Contrato, nomeadamente as suas principais características e âmbito das garantias.

DECLARA(M) ainda ter recebido uma "Nota Informativa" com um resumo das Condições Gerais e Especiais, as próprias Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato, bem como os esclarecimentos exigíveis nos termos previstos no artigo 18º do DL n.º 72/2008, de 16 de abril.

Serviços Externos

_____, ____/____/____
CLIENTE / TOMADOR DO SEGURO

Canal de Cobrança

Canal de Captação

Prestação de Serviços

Tipo de Venda: A1 - Articulada NB VD - Direta NB

Indexador Externo:

(Página propositadamente deixada em branco)



NOTA INFORMATIVA

SEGURO DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

A presente Nota Informativa não substitui a leitura das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao presente Contrato, constituindo apenas um resumo das mesmas.

Para sua maior comodidade, o Segurador disponibiliza ainda, a todo o tempo, no seu sítio da internet em www.tranquilidade.pt, as Condições Gerais aplicáveis ao seu contrato para consulta ou impressão.

Âmbito do risco

Este Contrato tem por objeto o contrato de arrendamento abrangido pelo Programa de Arrendamento Acessível, e cumpre as obrigações de segurar previstas na legislação aplicável.

No caso do Senhorio, garante-se o valor das rendas em dívida. No caso dos Inquilinos, garante-se uma indemnização por quebras involuntárias de rendimentos do agregado habitacional por morte, incapacidade temporária ou desemprego de um dos arrendatários.

Opcionalmente, podem também ficar garantidos os danos causados no alojamento arrendado.

O âmbito da garantia deste Contrato está limitado às consequências dos sinistros ocorridos durante o período de vigência do contrato.

O contrato apenas produz efeitos em Portugal.

Exclusões aplicáveis

Ao presente Contrato são aplicáveis as exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice, que deverão, para seu conhecimento, ser consultadas e das quais se destacam:

1. No seguro para Senhorios:

- Não pagamento da renda fundamentada em exceção por incumprimento do Senhorio;
- Extinção do procedimento judicial de despejo ou de execução para pagamento de rendas, por improcedência ou transação;
- Danos resultantes da remoção, utilização ou exposição ao amianto e seus derivados;
- Ação direta ou indireta do Segurado que comprometa ou dificulte os procedimentos judiciais aplicáveis.

2. No seguro para Inquilinos:

a) Relativamente às situações de morte ou incapacidade para o trabalho:

- Doença pré-existente à data de celebração do contrato de seguro;
- Atos culposos de um dos arrendatários, atos ou omissões sob efeito do álcool, produtos tóxicos, estupefacientes ou drogas sem prescrição médica;
- Intervenção em apostas, desafios ou rixas, com exceção de situações de legítima defesa;
- Acidentes provocados pela condução de veículos a motor sem habilitação legal.

b) Relativamente às situações de desemprego:

- Cessação do contrato de trabalho de trabalhadores no estrangeiro;
- Situações de reforma ou pré-reforma;
- Despedimento por justa causa por facto imputável ao trabalhador;
- Denúncia do contrato de trabalho durante o período experimental;
- Denúncia do contrato de trabalho pelo trabalhador;
- Cessação do contrato de trabalho por acordo entre o trabalhador e o empregador;
- Situações de desemprego de trabalhadores independentes;
- Danos resultantes do uso, manejo ou simples posse de quaisquer armas, a menos que se trate de um estabelecimento de armeiro.

3. No caso da garantia de danos causados no alojamento arrendado (quando contratada):

- Danos pré-existentes à data de celebração do contrato de seguro;
- Vícios próprios ou defeitos de construção;
- Danos não identificados nas vistorias, quando sejam realizadas;
- Desgaste normal do imóvel;
- Danos por falta de manutenção ou limpeza do alojamento ou danos por riscos, grafismos, arranhaduras ou afixação de quadros ou de outros objetos nas paredes ou tetos;
- Danos no recheio do alojamento;
- Substituição de chaves ou fechaduras;
- Danos não verificáveis por inspeção ou peritagem.

Período de carência e requalificação

As garantias deste contrato estão sujeitas a um período de carência de 3 meses, contados da sua data de início.
As garantias de quebra involuntária de rendimento estão sujeitas a um período de requalificação de 3 meses, contado desde a data do último pagamento feito pelo Segurador.

Renovação e denúncia do contrato

Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, salvo se, previamente à data de vencimento, qualquer das partes manifestar a vontade de lhe por fim mediante comunicação escrita, com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de efeito.

Regime de transmissão do contrato

A transmissão da posição contratual do Tomador do Seguro, nos casos em que seja possível, depende sempre do consentimento do Segurador.

Autoridade de supervisão

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Modo de efetuar reclamações

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações à qual poderão ser dirigidas quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

Em caso de divergência com o Segurador, o Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura podem também apresentar reclamação em Livro de Reclamações, bem como solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sem prejuízo ainda da possibilidade do recurso à arbitragem ou aos tribunais, de acordo com as disposições legais em vigor.

Lei aplicável

O Contrato rege-se pela Lei portuguesa.